



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE SEGURANÇA - ASSEG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de 02 (duas) unidades de Smart TV's de LED 43" polegadas.

2. Unidade Demandante

Assessoria de Segurança / ASSEG.

3. Justificativa da Contratação

Em razão dos cortes no Contrato de Vigilância Humana Armada deste Regional, faz-se imperioso minimizar os impactos decorrentes da descontinuidade do serviço, como ainda a fragilidade das instalações físicas da Justiça Eleitoral, notadamente os novos Fóruns Eleitorais do Estado.

Dessa forma, o objetivo é o reforço da Segurança Institucional nos Fóruns Eleitorais, Cartórios e Depósitos, por meio de um Sistema de Videomonitoramento (CFTV) dos imóveis, sendo imprescindível a aquisição dos televisores para equipar e possibilitar o acompanhamento das imagens em tempo real no nosso Centro de Controle e Videomonitoramento do TRE-PE.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Tratou-se de uma inclusão já aprovada pelo COGEST conforme Despacho 1113974 do DG através do SEI 0037098-34.2019.6.17.8000, bem como em razão das orientações contidas no Despacho COMAP 1405432 / Despacho DG 1404344,

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- Código de Rastreabilidade:
 - Objetivo Estratégico - **OBE03** - Fortalecer a segurança e a transparência do processo eleitoral - **03**;
 - Iniciativa Estratégica - **02**;
 - Unidade Gestora da Contratação - **02** - SA.
 - Meta do Plano Diretor - **00**.

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	X
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	Nº Pregão	Nº Ata	Nº e descrição do Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Não há necessidade de contrato para a formalização da contratação, podendo esse instrumento ser substituído pela nota de empenho, visto que o objeto terá entrega imediata, não havendo obrigações futuras que não possam ser garantidas com a nota de empenho.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)

01	Smart TV's de LED 43" Resolução da Tela: 1920x1080 Full HD (igual ou superior), Wi-Fi integrado, conversor digital, mínimo de 3 entradas HDMI, mínimo de 2 entradas USB e sintonizador analógico. Outros: 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) - 01 Entrada de Composto (AV) - (Uso Normal por Componente Y) - Ethernet (LAN) - 01 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 01 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - HDMI A / Return Ch. Support - HDMI Quick Switch - Wi-Fi integrada - Anynet+ (HDMI-CEC). Garantia mínima: 12 (doze) meses. A TV não deve ter pixel branco, que prejudica a qualidade da imagem. Potência mínima : dois alto falantes de 20w. Recursos de áudio Tipo de alto-falante: 02 Canais - Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA - 360 Vídeo Player - Suporte à câmera 360 - WiFi Direct	un		02	

Obs.1: O CATMAT (código BR) será solicitado à Seção de Compras.

Obs.2: Segue link de referência:

<http://www.aoc.com.br/suporte/televisores/smart-tv-full-hd-43--le43s5970>

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

A vigência da garantia de todos os produtos solicitados deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto, em rede de assistência autorizada do fabricante com sede ou filial na cidade do Recife/PE.

A entrega dos materiais deve ser feita na Seção de Almoxarifado deste TRE/PE, situado na Avenida Rui Barbosa - 320 - Graças- Recife/PE, sob o CEP: 52011-040.

9. Expectativa de Entrega

Maio/2021.

10. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

11. Amostra ou Catálogo

Para seleção do fornecedor, será necessário catálogo descritivo dos materiais ofertados, para todos os itens, com fins de se comprovar as características técnicas:

- Caso haja alguma especificação técnica que não possa ser comprovada por meio dos catálogos, será aceita documentação do fabricante com reconhecimento de firma do seu representante, com poderes legais para assinatura, enviada com documentos que comprovem essa condição, de forma a complementar e/ou ratificar o atendimento de cada característica do produto ofertado;
- Poderá ser indicado o sítio do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise das unidades demandantes;
- Deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no sítio, para chegar especificamente ao objeto;
- É imprescindível a identificação, no sítio, do produto ofertado, com a indicação da sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta da sua referência, o produto não será analisado.

12. Apresentação de Prova

Não se aplica.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Serão exigidos, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Sociais - gerais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Ambientais - gerais:

- Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será exigido o seguinte requisito de sustentabilidade para o objeto da contratação:
 - Bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental;
- A destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) a ser(em) substituído(s) devem ser feitos na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida nessa Lei: não geração, reaproveitamento, reciclagem, destinação final ambientalmente adequada. Caso haja acordo setorial para **logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da contratada, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido;**
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Ambientais - a ser solicitado na fase da proposta para todos os itens:

A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Neste caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, edição 2019, p. 89). (Obs.: Se houver no contrato o fornecimento de materiais/equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação, ou de outros itens enquadrados no [Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013](#)) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, p. 87-90).

- Será observado ainda, além dos Critérios de Sustentabilidade:

Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 427/2014, nº 563/2014 e nº 89/2017, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 70);

Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética compatível com o Selo Procel “A” ou o de melhor eficiência possível para a categoria.

No que couber, a vencedora deverá observar se para os produtos a serem fornecidos no âmbito do serviço licitado é obrigatória a certificação de segurança do INMETRO (Portaria Inmetro 371 de 29/12/2009).

A comprovação deve ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital (§ 1º do art. 5º da IN 01/2010-SLTI/MPOG).

A licitante vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Por derradeiro, acrescentamos que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1.Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
	Não aquisição de Smart TV's e acessórios com consequentes prejuízos das atividades das unidades que se utilizarão do material.	Problemas na licitação ou atrasos de entrega pelo fornecedor.	Indisponibilidade dos aparelhos SMART TV e acessórios.	Média	Médio	Média	Gestões junto às unidades competentes pelo processo de aquisição para que se imprima celeridade bem como providências junto ao fornecedor para agilizar a entrega	Maio/2021	Gestor do contrato em conjunto com a Seção de Compras

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo I da Resolução 341 de 18/03/2019 e pode ser consultada na Intranet /Área jurídica/Legilação/Resoluções TRE-PE.

<http://intranet.tre-pe.gov.br/publicanet/ServletMontarPagina.do?codObjetoPagina=28&codObjetoItemMenu=2252>

15. Apoio ao procedimento de contratação

- ASSEG:

Titular: Danielle Bezerra de Lima

- Tel.: (81) 3194-9308 / 9573
- E-mail: danielle.bezerra@tre-pe.jus.br
- Matrícula: JE4908

Substituto: Rynan de Lyra Gallindo Filho

- Tel.: (81) 3194-9308 / 9573
- E-mail: rynan.gallindo@tre-pe.jus.br
- Matrícula: 256

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

- ASSEG:

Titular: Danielle Bezerra de Lima

- CPF: 008.970114-30;

Substituto: Rynan de Lyra Gallindo Filho

- CPF: 683.925.594-87;

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

- ASSEG:

Fiscal demandante: Danielle Bezerra de Lima

- CPF: 008.970114-30;

18. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

19. Anexos

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BEZERRA DE LIMA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/01/2021, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE SANTOS SALES, Assessor(a) Chefe**, em 15/01/2021, às 10:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RYNAN DE LYRA GALLINDO FILHO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/01/2021, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1407127** e o código CRC **A269D6A9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS
REF. PROC. SEI Nº 0001081-28.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de aparelhos de SMART TV de 43", em atendimento à solicitação da unidade demandante ASSEG, conforme RC/Estudos Preliminares (1436877).

2. Modalidade de Aquisição Adotada

Em seu RC/Estudos Preliminares, a unidade demandante (ASSEG - Assessoria de Segurança) sugeriu a compra direta (dispensa de licitação) para a presente contratação. Esta SECOM concorda com a sugestão da ASSEG em razão do valor estimado máximo admitido enquadrar-se no limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) da Lei nº 8.666/93, o que não justificaria os custos com um procedimento licitatório. Assim, solicitamos que a presente contratação seja processada por meio de Cotação Eletrônica. Ressaltamos que as justificativas e análise de viabilidade da contratação encontram-se consubstanciadas no RC/Estudos Preliminares 1436877.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será por MENOR PREÇO ofertado, desde que atendidas as exigências legais e deste Termo de Referência. O objeto será adjudicado à empresa cuja proposta comercial seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Pannel de Preços e sistema Banco de Preços, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME. Para as referidas consultas, utilizamos como “chave” o CATMAT. Para tal parâmetro, não foram encontradas empresas sediadas local/regionalmente.

Nos termos do inciso III, do já citado normativo, pesquisou-se preços em sítios de internet especializados, mas nenhuma das empresas tem sede local/regional.

Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, com base no inciso IV, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de 67 (sessenta e sete) empresas. Do total, apenas 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP são sediadas local/regionalmente. Nenhuma respondeu a nossa consulta.

Portanto, sugere-se que a cotação eletrônica são **não seja exclusiva às ME/EPP**. Outrossim, não é possível estabelecer cota reservada de até 25% do objeto a tais empresas, por impossibilidade física, além das razões aqui expostas.

6. Vigência do Contrato

Haverá necessidade de formalização de contrato, em razão da exigência de garantia estendida, pelo período de 12 (doze) meses.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- A proponente classificada em primeiro lugar deverá:
 - Indicar **site do fabricante/marca** no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, para análise pelas unidades demandantes durante a cotação eletrônica;
 - Na hipótese de indicação de **site**, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a licitante identifique no **site** qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado;
- As proponentes deverão indicar, na proposta, a marca e o fabricante do produto cotado;
- Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem e no produto;
- A vigência da garantia será de 12 (doze) meses, com acréscimo da garantia estendida por igual período, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto. Para estes itens, ainda é solicitada do fornecedor, que comprove haver rede de assistência autorizada do fabricante com sede ou filial situada na cidade do Recife/PE;
- Será exigido dos proponentes que apresente Comprovante de Registro do fabricante do produto no **Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018 (<https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>), alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013. Neste caso, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa (ND)	Cód. BR (CATMAT)	Qte. Máxima	Qte. Mínima	Preço Máx. Admitido	Valor Total
01	un	Smart TV's de LED 43" . Resolução da Tela 1920x1080 Full HD (igual ou superior), Wi-Fi integrado, conversor digital, mínimo de 3 entradas HDMI, mínimo de 2 entradas USB e sintonizador analógico.	ND - 52.33 (Equipamentos para áudio, vídeo e foto)	439362 Descrição: Televisor, tamanho tela: 43 pol, voltagem: 110, 220 v, características adicionais: full hd, smart tv, dvt, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela: led, acessórios: controle remoto. Divergência entre CATMAT e TR,	02	-	R\$ 2.290,64	R\$ 4.581,28

		Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.		deve prevalecer a descrição do TR.				
--	--	---	--	---------------------------------------	--	--	--	--

No caso de divergência entre o CATMAT e a descrição do objeto, deverá prevalecer essa última.

9.2 Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 73/2020.

Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Painel de Preços e sistema Banco de Preços, nos termos dos incisos I e II, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME. Para as referidas consultas, utilizamos como “chave” o CATMAT.

Considerando que não se localizou contratações similares com o serviço de "garantia estendida" incluído no preço do objeto, incluiu-se na cesta de preços o resultado das pesquisas baseadas no inciso III, do art. 5º, do citado normativo, a fim de se obter preços mais verossímeis. Desta forma, foi possível simular a compra com o acréscimo da garantia estendida, nos *sites* que apresentaram tal opção.

Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, com base no inciso IV, do art. 5º da IN nº 73/2020/SEGES/ME, encaminhou-se formulário de cotação por e-mail para um total de 67 (sessenta e sete) empresas.

Para elaborar a relação de fornecedores, utilizou-se a ferramenta “mapa de fornecedores”, do Banco de Preços, do qual constam os fornecedores que participaram dos últimos certames promovidos pelos diversos órgãos da Administração Pública, para aquisição de material similar. A chave de pesquisa novamente foi o CATMAT do produto.

Do total, apenas (01) uma respondeu, mas seu preço não foi considerado, pois o produto cotado não corresponde a descrição do produto relativo a esta aquisição.

Pesquisou-se também as últimas aquisições relacionadas deste TRE/PE. A última tentativa de se adquirir o objeto (por meio do PE 72/2020, em repetição ao PE 43/2020), restou prejudicada. A última cotação, realizada em 17/12/2020, que balizaria o PE 82/2020 - repetição do PE 72/2020 - não foi utilizada como parâmetro, pois a descrição do objeto foi alterada pela unidade demandante.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, bem como o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça. Lançou-se na planilha de formação de preço os valores encontrados nas pesquisas. Como o coeficiente de variação foi inferior a 25%, utilizou-se a MÉDIA para definir o preço de referência.

9.3– Custos da Aquisição

Valor total da aquisição: **R\$ 4.581,28 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**

A aquisição foi autorizada conforme Ata nº 01/2021, do COGEST, registrada no SEI nº 0000733-10.2021.6.17.8000, que inclui a compra no **Sequencial 255** da COMAP 2021.

10. Modalidade de Empenho

☒	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
-------------------------------------	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade foram retirados do item 13, do RC/EP ASSEG 1436877, adequados às Informações da AGS 6577 - 1145810 - processo anterior (SEI nº 0007681-02.2020.6.17.8000), vinculado ao PE 72/2020 (repetição do PE 43/2020, ambos prejudicados neste item em questão) e 745 - 1407468 (SEI nº 0001105-56.2021.6.17.8000).

11.1 Sociais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

11.2 Ambientais:

- Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 427/2014, nº 563/2014 e nº 89/2017, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2ª ed. set/2019, p. 70);
- Os equipamentos deverão apresentar eficiência energética compatível com o Selo Procel “A” ou o de melhor eficiência possível para a categoria;
- No que couber, a vencedora deverá observar se para os produtos a serem fornecidos no âmbito do serviço licitado é obrigatória a certificação de segurança do INMETRO (Portaria Inmetro 371 de 29/12/2009);
- As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do Anexo I, da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental;
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- A comprovação deve ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência (§ 1º, do art. 5º, da IN 01/2010-SLTI/MPOG);

11.2.1 Ambientais (a ser solicitado na fase da proposta):

A proponente vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no **Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. Neste caso, será solicitado ao proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, aludidos documentos. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line

ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, edição 2019, p. 89). (Obs.: Se houver no contrato o fornecimento de materiais/equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação, ou de outros itens enquadrados no [Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013](#)) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, p. 87-90).

11.3 Regras gerais

A proponente vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de sua rescisão.

Por derradeiro, acrescentamos que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

Tais critérios já foram validados pela AGS (Informação 1145810) no processo de compra de objeto similar, anterior a este, o qual restou prejudicado. Outrossim, as exigências constam no RC/EP da ASSEG e no formulário de inclusão de despesas no PCI 2021 (1407261), ambos validados pela AGS através da Informação 1407468.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, após a publicação do extrato de contrato no DOU.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através e-mail: secom@tre-pe.jus.br ou dos fones: (81) - 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 / 98214-1696 (WhatsApp)
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela proponente;
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem e no produto;
- O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

13. Garantia e Assistência Técnica

- A garantia mínima é de 12 (doze) meses, com acréscimo da garantia estendida por igual período, contados a partir da data do aceite definitivo do objeto. Assim, conforme mencionado no tópico 6 (**Vigência do Contrato**) do presente Termo de Referência, haverá necessidade de celebração de instrumento do contrato.
- O fornecedor deverá comprovar a existência de rede de assistência autorizada do fabricante com sede ou filial situada na cidade do Recife/PE;
- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo da garantia, a empresa será responsável por corrigir o defeito, substituindo ou recolhendo o material para corrigir o defeito apresentado, sem qualquer ônus para o Tribunal;
- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto;
- Com a exigência de assistência técnica local, tem-se em vista a economicidade com transporte, sustentabilidade ambiental - evitando a poluição aérea - e celeridade de conserto dos materiais;
- Justifica-se o pedido de garantia estendida por trata-se de objeto de grande fragilidade, tanto em seu manuseio quanto em sua fabricação, já que - em experiências anteriores, o aparelho apresentou vício oculto, que só se verificou após o atesto do material. Desta forma, sugeriu-se a inclusão da garantia estendida como forma de proteção à possíveis danos não causados pelo Tribunal ao bem. Com a garantia estendida, ficam obrigados os fornecedores (tanto o fabricante, como o comerciante) a, em caso de vício aparente ou oculto, realizarem o reparo do bem, promoverem a substituição do produto por outro (em perfeitas condições de uso) ou conceder abatimento proporcional do preço, em razão de eventual diminuição do valor da coisa decorrente do defeito, além de indenização por perdas e danos.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- A proponente vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.
- Será de responsabilidade da proponente vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, obedecendo a todas as condições nele estabelecidas, assim como as oferecidas em sua proposta.
- Constituirão, ainda, obrigações da proponente vencedora:
 - Entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12, deste Termo de Referência;
 - Recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, com defeito de fabricação, avarias, falhas ou manchas, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

15. Obrigações da Contratante

É obrigação do Contratante zelar pela manutenção das condições do objeto contratado, o que poderá ser verificado constantemente durante a vigência do contrato, sob pena de sua rescisão.

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer fator legal impeditivo para o ato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no **CAPÍTULO 16** deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

GESTÃO (ASSEG)

Titular

Danielle Bezerra de Lima

CPF: 008.970.114-30;

Substituto

Rynan de Lyra Gallindo Filho

CPF: 683.925.594-87;

FISCALIZAÇÃO (ASSEG)

Fiscal demandante

Danielle Bezerra de Lima

CPF: 008.970.114-30

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇO/ FORNECEDORES CONSULTADOS (1457085).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE BEZERRA DE LIMA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/03/2021, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHUSA FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Assessor(a) Chefe**, em 11/03/2021, às 11:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 11/03/2021, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 16/03/2021, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1438845** e o código CRC **B1815CE2**.